



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1264**

*de 24 de dezembro de 2002*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir 6.695 m<sup>2</sup> (seis mil) seiscientos e noventa e cinco metros quadrados) e firmar convênio de cooperação e parceria com a Caixa Econômica Federal, visando construção de unidades habitacionais, do Programa de Subsídio Habitacional de Interesse Social (PSH).**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir lotes de terrenos urbanos neste Município, para construção de unidades habitacionais, e firmar convênio de cooperação e parceria com a Caixa Econômica Federal.□*

**Art. 2º..** *Os recursos a serem utilizados para execução destas obras, serão provenientes de linhas de financiamento do FGTS, subsídios concedidos no âmbito do PSH, contrapartida do Município, Estado e recursos próprios dos beneficiários..*

**Art. 3º..** *O valor da aquisição do terreno será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com laudo elaborado pela comissão de avaliação.*

**Art. 4º..** *As cláusulas e condições serão estabelecidas em convênio próprio.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã-MS, 24 de dezembro de 2002.*

***MOYSÉS NERY*** *Prefeito Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1264/2002 - 24 de dezembro de 2002*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*